

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0717-2025/SECEL, REF. AO PROCESSO Nº SECEL-PRO2025/04463.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 e o **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE INCLUSÃO SOCIOCULTURAL-AMISCIM** - CNPJ Nº 08.973.012/0001-04.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo para o dia **27/10/2026**.  
**ASSINATURA:** 04/05/2026.  
**SIGNATÁRIO:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1033-2025, ref. ao processo SECEL-PRO-2025/05870- Publicado no diário Oficial no dia 30 de abril de 2026, nº 29.223 pg. 122.****Onde se lê:**

ASSINATURA: 26/04/2026.

**Leia-se:**

ASSINATURA: 28/04/2026

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0713-2026/FUNDED, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/01936.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE TÊNIS - FMTT - CNPJ nº 00.792.887/0001-06.  
**OBJETO:** "Realização do 2º Pantanal Open de Tênis 2026, torneio oficial do Circuito Mato-grossense de Tênis."  
**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 2882 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 17590000 - VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - EMPENHO 23601.0001.26.000401-8 (Data do Empenho 29/04/2026).  
**ORIGEM DO RECURSO:** oriundo de recurso próprio.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) (Nininho)  
**GESTOR:** Elias Gomes da Silva - Matrícula: 284625  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Portaria nº 26/2026/SECEL-MT  
**VIGÊNCIA:** 04/05/2026 a 30/07/2026.  
**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e José Jurandir de Lima Junior - Presidente da FMTT - Federação Matogrossense de Tênis.

Protocolo 1832754

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO N. 003/2026 - ESP-MT/SES-MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES-MT**, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, situada na Rua Aduato Botelho, nº 552, CoopHEMA, Cuiabá, e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/SES-MT, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para a seleção de preceptores destinados aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES-MT, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; da Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014; da Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995/2025; da Lei nº 12.174, de 7 de julho de 2023; da Portaria nº 0181/2025/GBSES; da Lei nº 12.898, de 5 de junho de 2025 e do Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de preceptores

para os Programas de Residência em Área Profissional da SES-MT, com o objetivo de formar profissionais de saúde com visão crítico-reflexiva do Sistema Único de Saúde - SUS, na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais.

1.2. Compete ao preceptor exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção, da gestão e da educação em saúde.

1.3. Os candidatos serão selecionados de acordo com a disponibilidade de vagas, não gerando direito subjetivo à convocação imediata. A eventual convocação dependerá da necessidade da ESP-MT, nos termos dos planos, programas e projetos aprovados por portaria da ESP-MT, da existência de recursos orçamentários e dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.4. O público-alvo deste edital são profissionais de saúde das seguintes categorias: assistente social, cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo, lotados e em pleno exercício assistencial em unidade de saúde, nos itinerários das linhas de cuidado onde se desenvolvem os programas de residência, observadas as normas e condições estabelecidas neste edital.

1.5. A seleção de preceptor dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

**2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL**

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- Possuir diploma de graduação que o habilite para a área pretendida, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na área profissional;
- Estar lotado nos cenários de práticas dos Programas de Residência estabelecidos no Anexo I, vinculados à Rede de Saúde, e exercer suas atividades profissionais na unidade de saúde correspondente à vaga pretendida;
- Possuir formação mínima de especialista, por meio de Curso de Especialização e/ou Residência Multiprofissional e/ou Residência Uniprofissional reconhecida pelo MEC;
- Estar regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Classe.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Será facultado ao inscrito ou convocado, solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação às disposições deste Edital, de seus anexos e das fases do processo seletivo, conforme as datas dispostas no cronograma deste Edital Anexo II.

3.2. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail: [coremu@ses.mt.gov.br](mailto:coremu@ses.mt.gov.br), em formulário específico, conforme anexo III, com indicação dos itens impugnados e respectiva fundamentação, para posterior análise pela Comissão do Processo Seletivo.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão referente à impugnação.

3.4. Os resultados serão disponibilizados conforme cronograma disposto no Anexo II.

3.5. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e impugnações interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma do Anexo II.

3.6. Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão Acadêmico da ESP-MT no endereço: <https://sga.esp.saude.mt.gov.br/f/KhR2nrXW>, o qual será disponibilizado na página oficial da ESP-MT em: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, dentro do prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma.

4.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) vaga.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto e CPF;
- b) Diploma de graduação que o habilite para a área pretendida, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- c) Certificado de curso de pós-graduação ou certificado de residência multiprofissional ou uniprofissional reconhecido pelo MEC;
- d) Declaração funcional emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou instituição onde o servidor realiza suas atividades profissionais, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Formulário de Barema, constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados.

4.5. Será considerada apenas uma inscrição por candidato, em caso de múltiplas submissões, será considerada somente a última.

4.6. A ESP-MT não se responsabiliza por inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à ESP-MT o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não prestar as informações previstas no processo de seleção, tais como, preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este Processo Seletivo será composto por duas fases: Análise das Inscrições e Avaliação de Títulos e Documentos.

### 5.2. DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.2.1. De caráter eliminatório e consistirá na análise dos requisitos indispensáveis para o exercício da preceptoría e dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo.

5.2.2. A avaliação considerará os documentos relacionados no item 4.4 deste Edital.

5.2.3. O candidato que não apresentar os documentos relacionados no item 4.4 deste Edital terá sua inscrição indeferida.

### 5.3. DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.3.1. A segunda fase corresponde à análise, pela Comissão do Processo Seletivo, dos títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme tabela de pontuação descrita no Formulário de Barema - Anexo V.

5.3.2. A segunda fase terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3.3. Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos deverão observar os critérios discriminados no Formulário de Barema - Anexo V.

5.3.4. Não serão avaliados os títulos e documentos em desacordo com este Edital, bem como aqueles ilegíveis, incompletos ou irregulares.

5.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.

5.3.6. Cada documento comprobatório poderá ser utilizado apenas uma única vez.

5.4. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Ter vínculo estatutário;
- c) Maior pontuação no item 2 do Formulário de Barema - experiência e formação profissional.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme Anexo VI, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: [coremu@ses.mt.gov.br](mailto:coremu@ses.mt.gov.br).

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, e o recurso deverá ser devidamente fundamentado.

6.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, apresentados em formulário diverso do exigido ou em desacordo com as especificações deste

Edital.

6.5. O recurso com teor desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

6.6. Serão sumariamente indeferidos os recursos enviados fora do prazo, destituídos de razões circunstanciais ou enviados por meio diverso do e-mail [coremu@ses.mt.gov.br](mailto:coremu@ses.mt.gov.br).

6.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.8. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.2. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente.

7.3. A relação dos candidatos obedecerá à seguinte ordem: nome do candidato, Código da vaga a que concorre, pontuação final e classificação.

## 8. DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO

8.1. A convocação dos preceptores selecionados será expedida pela ESP-MT, respeitando a ordem decrescente de classificação e o calendário dos Programas de Residência, e publicada no endereço eletrônico: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/esp>, sendo enviado também uma cópia da convocação para o e-mail/cadastrado do candidato.

8.2. Após a publicação da convocação, o preceptor designado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, a documentação pessoal, a declaração da chefia imediata e o Termo de Compromisso assinado, responsabilizando-se pelo exercício da atividade de Preceptoría, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-MT e demais regulamentações.

8.3. O profissional somente iniciará as atividades de preceptoría após a assinatura do Termo de Compromisso e Ordem de Serviço.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA DESENVOLVIMENTO NÍVEL III - BOLSA DE INCENTIVO À ATIVIDADE DE PRECEPTORIA

9.1. Os preceptores selecionados receberão bolsa mensal, concedida a título de doação, destinada ao desenvolvimento de atividades docente-assistenciais na modalidade de preceptoría.

9.2. Os preceptores selecionados receberão bolsa mensal no valor de **R\$ 2.069,02 (dois mil e sessenta e nove reais e dois centavos)**, nos termos da Lei nº 12.174/2023 e da Portaria nº 0181/2025/GBSES, mediante assinatura do Termo de Compromisso, por período a ser definido em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência.

9.3. O pagamento da bolsa, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, tampouco vínculo empregatício com a ESP-MT ou com a SES-MT, e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

9.4. O pagamento da bolsa está vinculado ao cumprimento das atribuições, da carga horária e preceptoría estabelecida pela ESP-MT.

9.5. Candidatos não convocados para iniciarem as atividades não farão jus ao recebimento da bolsa.

9.6. O pagamento da bolsa fica condicionado à entrega da documentação completa e sem pendências nos termos da Lei nº 12.174, de 7 de julho de 2023.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos para a concessão.

## 10 DA VIGÊNCIA

10.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Anexos I a VI são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-MT.

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**  
**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Programa	Código da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Multiprofissional em Atenção Básica Saúde da Família em Rede Cáceres/MT	1	Enfermagem	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada
	2	Odontologia	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada
	3	Farmácia	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada
	4	Enfermagem	UBS Santos Dumont	UBS Santos Dumont
	5	Odontologia	UBS Santos Dumont	UBS Santos Dumont
	6	Farmácia	UBS Santos Dumont	UBS Santos Dumont
	7	Enfermagem	USF Vista Alegre	USF Vista Alegre
	8	Odontologia	USF Vista Alegre	USF Vista Alegre
	9	Farmácia	USF Vista Alegre	USF Vista Alegre

Programa	Número da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Multiprofissional em Atenção Básica Saúde da Família em Rede Várzea Grande/MT	10	Enfermagem	USF Jardim Marajoara Dra. Arminda Guimarães Sato	USF Jardim Marajoara Dra. Arminda Guimarães Sato
	11	Farmácia	USF Jardim Marajoara Dra. Arminda Guimarães Sato	USF Jardim Marajoara Dra. Arminda Guimarães Sato
	12	Enfermagem	USF Cristo Rei Vítor Marques Pereira Malheiro	USF Cristo Rei Vítor Marques Pereira Malheiro
	13	Farmácia	USF Cristo Rei Vítor Marques Pereira Malheiro	USF Cristo Rei Vítor Marques Pereira Malheiro
	14	Enfermagem	USF Parque do Lago Dr. Lucilo de Freitas Macedo	USF Parque do Lago Dr. Lucilo de Freitas Macedo
	15	Farmácia	USF Parque do Lago Dr. Lucilo de Freitas Macedo	USF Parque do Lago Dr. Lucilo de Freitas Macedo
	16	Fisioterapia	Centro de Especialidades Médicas (Postão)	Centro de Especialidades Médicas (Postão)

Programa	Número da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher - Saúde Integral da Mulher	17	Enfermagem	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT
	18	Farmácia	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT
	19	Psicologia	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT
	20	Nutrição	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT	Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA de Várzea Grande/MT
	21	Enfermagem	USF Jardim Marajoara Dra Arminda Guimarães Sato Várzea Grande/MT	USF Jardim Marajoara Dra Arminda Guimarães Sato Várzea Grande/MT
	22	Enfermagem	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	23	Psicologia	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	24	Nutrição	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	25	Farmácia	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	26	Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi
	27	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi
	28	Nutrição	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi
	29	Enfermagem	CAPS Ad Aauto Botelho	CAPS Ad Aauto Botelho
	30	Psicologia	CAPS Ad Aauto Botelho	CAPS Ad Aauto Botelho
	31	Nutrição	CAPS Ad Aauto Botelho	CAPS Ad Aauto Botelho
	32	Enfermagem	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Ambulatório de Atenção à Transexualidade
	33	Psicologia	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Ambulatório de Atenção à Transexualidade
	34	Enfermagem	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá
	35	Farmácia	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá
	36	Psicologia	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá
	37	Nutrição	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá	Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá
	38	Enfermagem	Hospital de Câncer de Mato Grosso	Hospital de Câncer de Mato Grosso
39	Farmácia	Hospital de Câncer de Mato Grosso	Hospital de Câncer de Mato Grosso	
40	Psicologia	Hospital de Câncer de Mato Grosso	Hospital de Câncer de Mato Grosso	
41	Nutrição	Hospital de Câncer de Mato Grosso	Hospital de Câncer de Mato Grosso	
42	Psicologia	Tele ambulatório Sentinela Mulher- SES/MT	Tele ambulatório Sentinela Mulher- SES/MT	

Programa	Número da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Atenção Psicossocial	43	Enfermagem	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	44	Serviço Social	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	45	Psicologia	e-Multi SMS de Cuiabá	e-Multi SMS de Cuiabá
	46	Serviço Social	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi
	47	Psicologia	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - CAPSi
	48	Enfermagem	CAPS III de Várzea Grande/MT	CAPS III de Várzea Grande/MT
	49	Serviço Social	CAPS III de Várzea Grande/MT	CAPS III de Várzea Grande/MT
	50	Psicologia	CAPS III de Várzea Grande/MT	CAPS III de Várzea Grande/MT
	51	Enfermagem	CAPS Ad Adauto Botelho	CAPS Ad Adauto Botelho
	52	Serviço Social	CAPS Ad Adauto Botelho	CAPS Ad Adauto Botelho
	53	Psicologia	CAPS Ad Adauto Botelho	CAPS Ad Adauto Botelho
	54	Enfermagem	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT
	55	Serviço Social	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT
	56	Psicologia	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT	CAPS II Verdão - Cuiabá/MT
	57	Enfermagem	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT
	58	Serviço Social	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT
	59	Psicologia	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT	CAPS Adolescer- Cuiabá/MT
	60	Enfermagem	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Ambulatório de Atenção à Transexualidade
	61	Psicologia	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Ambulatório de Atenção à Transexualidade
	62	Serviço Social	Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Ambulatório de Atenção à Transexualidade
	63	Enfermagem	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	64	Psicologia	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	65	Serviço Social	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	66	Psicologia	Tele ambulatório Sentinela Mulher- SES/MT	Tele ambulatório Sentinela Mulher- SES/MT

Programa	Número da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia Adulto Cáceres/MT	67	Enfermagem	Hospital Regional de Cáceres/MT	Centro de Oncologia
	68	Psicologia	Hospital Regional de Cáceres/MT	Centro de Oncologia
	69	Serviço Social	Hospital Regional de Cáceres/MT	Centro de Oncologia
	70	Enfermagem	Hospital Regional de Cáceres/MT	Hospital Regional de Cáceres/MT
	71	Psicologia	Hospital Regional de Cáceres/MT	Hospital Regional de Cáceres/MT
	72	Serviço Social	Hospital Regional Cáceres	Hospital Regional de Cáceres/MT
	73	Enfermagem	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	74	Psicologia	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	75	Serviço Social	Hospital de Câncer de Cuiabá	Hospital de Câncer de Cuiabá
	76	Psicologia	Centro de Especialidades Médicas - CEM	Centro de Especialidades Médicas - CEM
	77	Serviço Social	Centro de Especialidades Médicas - CEM	Centro de Especialidades Médicas - CEM
	78	Enfermagem	UBS Santos Dumont	UBS Santos Dumont
	79	Enfermagem	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada	UBS Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada

Programa	Número da vaga	Categoria Profissional/Especialidade	Unidade (nome do Hospital, da UBS ou Unidade de Referência)	Cenário (Unidade Interna de Lotação)
Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica Enfermagem Sorriso/MT	80	Enfermagem	Hospital Regional de Sorriso	Hospital Regional de Sorriso
	81	Enfermagem	USF Anezia Biazin Sichieri	USF Anezia Biazin Sichieri
	82	Enfermagem	SAE - Serviço de Assistência Especializada em DST/AIDS de Sorriso-MT	SAE - Serviço de Assistência Especializada em DST/AIDS de Sorriso-MT
	83	Enfermagem	CAPS Nova Vida	CAPS Nova Vida
	84	Enfermagem	Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima	Maternidade Amor de Mãe

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Item	Atividades (Etapas)	Período
1	Período de divulgação do edital	06/05/2026
2	Prazo para impugnação do edital	07/05/2026
3	Período de inscrição	08/05/2026 a 13/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	18/05/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	19/05/2026
6	Divulgação do resultado dos recursos interpostos	20/05/2026
7	Homologação do resultado final	22/05/2026
8	Convocação para o exercício da atividade de Preceptor	25/05/2026

**ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA RECURSO DO EDITAL**

Requerimento para recurso de pedido de esclarecimento e/ou a impugnação do edital do Processo Seletivo Simplificado de preceptores para programas de residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para à vaga de preceptor, (a) venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO, pelos motivos a seguir expostos:

I - DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância, citar o (s) item (s) do Edital:

II - Justificativa fundamentada:

III- DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão aprecie os motivos da discordância:

Cuiabá, de maio de 2026

Assinatura da(o) Candidata(o)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro de pessoal desta instituição, estando atualmente lotado(a) na \_\_\_\_\_.

**Tipo de vínculo:**

- ( ) Estatutário  
 ( ) Contrato  
 ( ) Comissionado  
 ( ) Outros

Informamos, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) exerce suas atividades funcionais a partir de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (ou encontra-se em exercício na presente data), desempenhando atribuições inerentes ao cargo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Responsável pelo RH

Cargo

Nome do Órgão/Instituição

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - BAREMA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
1. TITULAÇÃO (pontuação máxima 1,0) Será considerada apenas a maior titulação devidamente comprovada				
Doutorado Mestrado Especialização	1,00 0,75 0,50	1,0 (não somativas, considerar apenas a maior titulação)		Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
2. EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (pontuação máxima 8,0): • Serão consideradas atividades dos últimos 5 anos, contados a partir da publicação deste edital.				
a) Tempo de experiência profissional na categoria ou especialidade que atua (em anos)	0,30 ponto por ano completo de experiência, desconsiderando frações inferiores a 12 meses.	1,5		Certificado ou declaração emitido por instituição de saúde
b) Ter título de especialista na área de concentração do programa de residência em que concorre à vaga.	3,5	3,5		Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
c) Ser servidor público estatutário	0,5	0,5		Declaração funcional emitida pela instituição de saúde.
d) Tempo de atuação como Preceptor(a) (anos)	0,3 ponto por ano de experiência	1,5		Assinaturas válidas: Coordenador do PRAPS ou COREMU ou Coordenador de Curso de Graduação.
e) Tempo de atuação como Coordenador(a) de Programa de residência em saúde (anos)	0,25 ponto por ano de experiência	0,5		Assinaturas válidas: Coordenador de COREMU
f) Formação em curso de preceptoría com carga horária superior a 60 h.	0,25 ponto por curso	0,5		Certificado ou declaração em papel timbrado da instituição formadora
PRODUÇÃO TÉCNICA (pontuação máxima 1,0) • Serão consideradas atividades dos últimos 5 anos, contados a partir da publicação deste edital. • Serão aceitos certificados e declarações em papel timbrado, assinados por gestores hierarquicamente superiores ao candidato, ou portarias publicadas no DOM, DOE ou DOU. • Serão consideradas apenas bancas de Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), devidamente comprovadas por declaração institucional. • Participação em bancas de qualificação ou defesa, incluindo TCR e outras modalidades acadêmicas.				
a) Orientação de TCR	0,20 ponto por TCR concluído	0,40		Assinaturas válidas: Coordenador da COREMU, Diretores da instituição
b) Participação em bancas de qualificação ou defesa, incluindo TCR e outras modalidades acadêmicas.	0,20 ponto por banca	0,40		Assinaturas válidas: Coordenador da COREMU, Diretores da instituição
c) Publicação de artigo ou capítulo de livro sobre residência em saúde ou que seja na área de concentração em que concorre	0,20 por item	0,20		cópias da página de identificação do artigo ou capítulo de livro publicado com autoria ou coautoria do candidato com comprovação do registro da obra ISBN/ISSN
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		-

## ANEXO VI

## REQUERIMENTO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

Requerimento para recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores para Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidata(o) regularmente inscrita(o) no processo de seleção para à vaga de preceptor, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO, pelos motivos a seguir expostos:

I - DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância):

II - Justificativa fundamentada:

III- DO PEDIDO:

REQUER-SE, portanto, que a comissão aprecie os motivos da discordância

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura da(o) Candidata(o)

Protocolo 1832730